



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 27 de dezembro de 1999.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.129/79 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 116 e 118 da Lei nº 1.129/79, alterados pela Lei Complementar nº 085, de 18 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 116 - O Imposto Predial Urbano será cobrado na base de 0,45% do Valor Venal da construção, mas nunca inferior a 20% do Valor - Base.

§ 1º -

§ 2º -

Artigo 118 - O Imposto Territorial Urbano será cobrado na base de 1,7% do Valor Venal do Terreno, mas nunca inferior a 45% do Valor - Base."

Artigo 2º - Ficam revogados em todos os seus termos as disposições constantes dos artigos 193, 194, 195 e 196, todos da Lei nº 1.129, de 27 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Ferraz de Vasconcelos, bem assim as posteriores alterações relativas à esses dispositivos, produzidos pelas Leis nºs 1.388/83, 1.618/87 e 1.692/88.

Artigo 3º - O lançamento do Imposto Predial ou Territorial Urbano do exercício de 2.000 será efetuado em Reais e em 10 (dez) parcelas.

Artigo 4º - Haverá desconto de 10% (dez por cento) para pagamento da Parcela Única, até a data do primeiro vencimento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

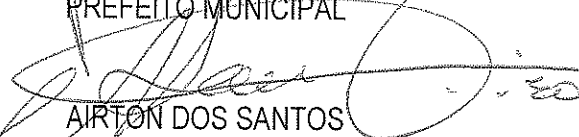
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/99 – fls.02.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.000.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de dezembro de 1999.


VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


AIRTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO